

Chuva e vento não afastam banhistas do mar

No entanto, população deve ficar atenta ao risco de afogamentos principalmente nessa época

CLEUSA DUARTE
REPORTER

A pesar do clima de outono, muitas famílias não levam em conta nem a brisa fria com a garoa e brincam com as crianças na orla. A Coordenadoria de Salvamento Marítimo de Salvador (Salvamar) alerta à população para que evite o banho de mar nesse período chuvoso devido ao risco de afogamento. Nesta época, as correntezas ficam mais fortes, por conta do volume de água da chuva, que deságua no oceano tornando as praias mais perigosas. Além disso, existe a ameaça de contrair doenças como leptospirose, hepatite e dermatológicas.

Entre janeiro a maio deste ano foram registradas 292 ocorrências e uma (1) morte. O mês que registrou maior ocorrência foi janeiro com 175 registros, fevereiro foram 70, março 25, abril 20 e em maio até o momento foram registrados 2 casos. O registro de óbito foi de um jovem na praia de Itapuã, após sofrer mal súbito, em janeiro.

Por terem um maior fluxo de banhistas, as praias de Piatã, Jaguaribe e Itapuã lideram as ocorrências de registros de afogamentos, “nesta época de outono devido às correntes marítimas, as praias ficam mais perigosas. O banhista ao chegar na praia deve procurar por um salva-vidas e pedir orientação do melhor lugar para tomar banho. A maioria dos casos



Foto - Romildo de Jesus

PRAIA Jaguaribe, Piatã e Itapuã lideram ocorrências devido ao maior fluxo de banhistas

ocorre porque as pessoas desrespeitam a sinalização de perigo, ou deixam de se informar sobre a região onde estão se banhando. Às vezes o mar parece calmo, mas há pedra e buracos no local”, explica Fabiana Moura, chefe de busca e salvamento da Salvamar.

O órgão destaca que a bandeira vermelha indica que é uma área de perigo e a amarela, a presença de salva-vidas. Outra recomendação é não nadar após ingerir bebidas alcoólicas, principalmente em áreas com profundidade. Os salva-vidas tam-

bém desaconselham ao banhista tentar salvar, sozinho, uma pessoa em perigo no mar.

Outro alerta da Salvamar é em relação aos mergulhos, a dica é procurar sempre tomar banho com a maré baixa, para que possa observar onde estão pisando e o que tem de perigo, além de evitar a força do mar.

Mas nesta época do ano, com tanta chuva, os banhistas precisam ficar atentos para não contrair doenças, “podem ter leptospirose, hepatite e dermatites, por causa do volume de água da chu-

va que deságua no oceano. Por isso, recomendo evitar o banho de mar, todo o cuidado é pouco. Melhor esperar passar esse período. Além disso, a pandemia do coronavírus não terminou. É importante se resguardar porque até mesmo um resfriado deixa o corpo debilitado e propício a contrair vírus e bactérias”, comenta o médico André Labreiro.

De acordo com a Salvamar, são 250 agentes espalhados pela orla de Salvador e Ilha de Maré, que atuam como Salva-vidas, na capital baiana.

Área plantada de soja cresce 5% na safra 2020/2021

A produção de grãos na Bahia deve ultrapassar as 10 milhões de toneladas, tudo isso em uma área semeada de aproximadamente 3,2 milhões de hectares. Esse valor representa aumento de 3% (cerca de 92 mil hectares em números absolutos) na área total plantada em comparação com a temporada anterior. É o que indica o Boletim do 8º Levantamento da Safra de Grãos, publicado nesta quarta-feira (12) pela Companhia Nacional de Abastecimento (Conab). O panorama completo, na Bahia e em todo o Brasil, está disponível no site da Conab e os comentários dos técnicos responsáveis podem ser assistidos pelo canal da Conab no YouTube.

Somando-se as estimativas de produção dos grãos levantados pela Companhia no estado (algodão, feijão,

mamona, milho, soja, sorgo e trigo), a expectativa é de obtenção de mais de 10,7 milhões de toneladas, indicando aumento de 6,2% em relação ao resultado verificado na safra 2019/20.

Atualmente, a soja continua sendo o principal produto agrícola do estado, sendo responsável por cerca de 65% de toda a expectativa da produção, seguida pelo milho (24%) e algodão (11,5%).

CONDIÇÕES CLIMÁTICAS

A maior regularidade das chuvas no mês de abril ainda não foi capaz de compensar o estresse hídrico observado nos meses de dezembro, janeiro e na primeira quinzena de fevereiro. Os produtores das regiões centro-norte e centro-sul da Bahia ainda preveem perdas de alguns produtos como feijão e milho.

Restaurantes populares reabrem refeitórios

As unidades do Restaurante Popular Cuidar em Salvador, administradas pela Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esporte e Lazer (Sempre), localizadas em Pau da Lima e São Tomé de Paripe, reabrem a parte interna para o público nesta quinta-feira (13), a partir das 11h. Serão distribuídas 1 mil refeições diariamente, no total, de segunda a sexta-feira. Também serão retomados os cursos profissionalizantes na unidade em Pau da Lima.

A medida foi tomada devido ao fato de Salvador estar na fase amarela de forma parcial, com ampliação

das atividades econômicas na cidade. No entanto, os cuidados de segurança sanitária devido à Covid-19 continuam em vigor. Portanto, na abertura do restaurante haverá medição de temperatura e higienização das mãos. Além disso, será mantido o distanciamento entre os assistidos para a espera. Já na área interna, a atenção será redobrada ao distanciamento na fila e nas mesas. Ou seja, alguns assentos serão interditados a fim de aumentar o espaço entre as pessoas, assim como a colocação de compartimentos isolados nas mesas para diminuir o risco de transmissão.

Obras do tramo 3 do metrô avançam em Pirajá

Os elevados do tramo 3 do metrô de Salvador já se impõem para quem passa pela BR-324, na altura da Brasília Gás. Os canteiros para a construção dos cinco quilômetros e das duas estações que vão atender às regiões de Águas Claras e Cajazeiras já executaram 30% do total da obra. A partir deste sábado (15), a Estação Pirajá vai mudar sua rotina de operações de embarque, passando a funcionar com apenas uma plataforma, para poder integrar o trecho que está sendo construído ao sistema já em funcionamento. Apesar da mudança em Pirajá, o horário e o intervalo dos trens con-

tinuará o mesmo. As demais estações não sofrerão alterações na forma de operação.

Quem explica o andamento da obra é o presidente da Companhia de Transportes da Bahia (CTB), Eduardo Copello. “Nesses próximos dias já estaremos fazendo as obras de integração do metrô, atualmente em operação, na região de Pirajá, com essas novas obras. E já estaremos preparando também as travessias sobre a BR-324, que serão duas, uma em Pirajá e outra próxima à região de Águas Claras, para que chegue o metrô na estação Águas Claras – Cajazeiras”.

Copello informa que, ao

acrescentar mais cinco quilômetros, amplia-se o atendimento para diversas regiões muito populosas de Salvador, como Águas Claras, Cajazeiras, o norte de Pirajá. “As novas estações, Campinas e Águas Claras, contarão com terminais de ônibus integrados, melhorando bastante a possibilidade de integração com o sistema urbano e metropolitano de ônibus. Também será integrada à futura estação rodoviária, que será o novo portal de entrada da cidade, na confluência da nova Avenida 29 de Março com a estrada da Base Naval, melhorando assim cada vez mais a mobilidade na nossa

capital e na Região Metropolitana de Salvador”.

Ainda segundo Copello, com o novo trecho, o número de usuários vai aumentar também. “A capacidade do metrô é bastante alta, é um modal de alta capacidade de transporte. Com o tramo três acrescentam-se mais duas estações e mais cinco quilômetros, perfazendo um total de 38 quilômetros de metrô e 22 estações ao total, podendo carregar mais de 800 mil passageiros por dia”.

MOBILIDADE

AJUDA

Estado firma parceria para ampliar oferta de crédito aos microempreendedores

O Governo do Estado concretizou cooperação técnica na tarde desta quarta-feira (12), por meio da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte (Setre) e da Agência de Fomento do Estado da Bahia S/A (Desenbahia), com a União dos Prefeitos da Bahia (UPB) para levar linha de crédito aos microempreendedores baianos. A partir da assinatura do termo, realizada na sede da UPB, a expectativa é de que a Desenbahia consiga instalar postos de atendimento em todos os 417 municípios. Atualmente, são 183 postos em funcionamento, nos quais é possível aos microempreendedores acessarem o CrediBahia, linha de crédito que varia de R\$ 500 a R\$ 21 mil.

De acordo com a Setre, a iniciativa pretende financiar e capacitar gerencialmente os

empreendedores de micro e pequenos negócios informais ou formais (CNPJ/MEI) das atividades de produção, comércio e de serviços. “A expectativa é de que a partir da relação com as prefeituras, a gente consiga ampliar a disponibilização da linha de crédito aos microempreendedores. A universalização de uma política pública como essa a partir de uma parceria forte entre os envolvidos”, pondera o chefe de gabinete da Setre, Juremar de Oliveira.

O programa de microcrédito empresta dinheiro para todas as modalidades de crédito como investimento fixo, capital de giro e misto, com juros de 2% ao mês. O prazo de pagamento é de até 24 meses, com direito a até seis meses de carência. Este ano, o valor do investimento da linha de crédito contou

com um aporte extra de R\$ 50 milhões, por meio do programa Estado Solidário, totalizando R\$ 100 milhões disponíveis para empréstimo aos micro e pequenos empreendedores.

O presidente da Desenbahia, Francisco Miranda, explica que, para acessar a linha de crédito, é necessário ter mais de 18 anos, atuar há mais de seis meses no seu ramo e não pode faturar mais de R\$ 300 mil por ano. “Para 2021, o Governo do Estado destinou R\$ 100 milhões para financiar os pequenos produtores nos diversos municípios. A intenção é que os municípios tenham acesso ao financiamento produtivo porque isso muda a vida dos microempreendedores. Esperamos alcançar 250 mil microempreendedores neste ano”.

LM TRANSPORTES INTERESTADUAIS SERVIÇOS E COMÉRCIO S.A.

Companhia Aberta - CNPJ/ME nº 00.389.481/0001-79 - NIRE 293.000.350-41
ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2021

Data, Hora e Local: 07/05/2021, às 17hs, realizada virtualmente nos termos do § Único do art. 12 do Estatuto Social da Cia. **Convocação e Presença:** Dispensada a convocação em razão da presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da LM Transportes Interestaduais Serviços e Comércio S.A. (“Cia”) em exercício, nos termos do art. 12, § Único, do Estatuto Social da Cia. **Mesa:** Presidente: Sr. Luiz Lopes Mendonça Filho; Secretária: Sra. Rebeca Fichman Cardonki. **Ordem do Dia:** Deliberar (I) a ratificação dos subitens (I)(c), (I)(d), (I)(e), (I)(f), (I)(g), (I)(h), (I)(i), (I)(j), (I)(k), (I)(l), (I)(m), (I)(n), (I)(o), (I)(p), (I)(q), (I)(r), (I)(s), (I)(t), (I)(u), (I)(v), (I)(w), (I)(x), (I)(y), (I)(z), (I)(aa), (I)(bb) e (I)(dd) do item de “Deliberações” da ata da reunião do conselho de administração da Cia realizada em 10/03/2021 às 18:30hs (“RCA”) referente à 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em até 2 séries, da espécie quinquenária, a ser convocada em de espécie com garantia adicional de fidejussória, da Cia, as quais serão objeto de distribuição pública com estorpos restritos nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 476, de 16/01/2009, conforme alterada e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis; e (II) a ratificação das demais deliberações tomadas na referida RCA. **Deliberações:** Após análise e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os membros do Conselho de Administração da Cia tomarão as seguintes deliberações, por unanimidade de votos e sem quaisquer reservas ou restrições: (I) Aprovaram a ratificação dos subitens (I)(c), (I)(d), (I)(e), (I)(f), (I)(g), (I)(h), (I)(i), (I)(j), (I)(k), (I)(l), (I)(m), (I)(n), (I)(o), (I)(p), (I)(q), (I)(r), (I)(s), (I)(t), (I)(u), (I)(v), (I)(w), (I)(x), (I)(y), (I)(z), (I)(aa), (I)(bb) e (I)(dd) do item de “Deliberações” da ata da RCA, conforme a nova redação a seguir; (c) **Montante Total da Emissão.** O montante total da Emissão será de R\$300.000.000,00, na Data de Emissão (conforme definido abaixo) (“Montante Total da Emissão”); (d) **Quantidade de Debêntures.** Serão emitidas 300.000 Debêntures, em até 2 séries (“Quantidade de Debêntures da 2ª Série” e “Debêntures da 2ª Série”, e quando em conjunto com as Debêntures da 1ª Série, “Debêntures”, sendo que as Debêntures da 1ª Série e as Debêntures da 2ª Série serão alocadas de acordo com o sistema de vasos comunicantes, sendo que qualquer uma das séries poderá não existir. A quantidade final de Debêntures alocada na 1ª Série e/ou na 2ª Série será refletida por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto a realização de novo acionariado da Cia quanto a presença de qualquer outro acionário da Cia para tanto; (f) **Data de Emissão.** Para todos os fins e efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será aquela estabelecida na Escritura (“Data de Emissão”); (g) **Prazo e Data de Vencimento.** O vencimento final das Debêntures ocorrerá conforme a seguir: (i) para as Debêntures da 1ª Série, ao término do prazo de 25 meses a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série”); e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, ao término do prazo de 48 meses a contar da Data de Emissão (“Data de Vencimento das Debêntures da 2ª Série”, e em conjunto com a Data de Vencimento das Debêntures da 1ª Série, “Data de Vencimento”), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado, Resgate Antecipado (conforme definido abaixo), Oferta de Resgate Antecipado (conforme definido abaixo) ou Aquisição Facultativa (conforme definido abaixo) com o cancelamento total das Debêntures. Na respectiva Data de Vencimento das Debêntures ou na data de qualquer dos eventos descritos no Procedimento de Bookbuilding, a Emissora obriga-se a proceder ao pagamento das Debêntures pelo Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos respectivos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo), devendo, calculados na forma a ser prevista na Escritura; (s) **Colocação e Procedimento de Distribuição.** As Debêntures serão objeto de oferta pública, com estorpos restritos de distribuição, nos termos do “Instrumento Particular de Estruturação, Coordenação e Distribuição Pública” emitido em 07/05/2021, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures. O Coordenador Líder organiza o procedimento de coleta de intenções de investimento dos potenciais investidores interessados (“Procedimento de Bookbuilding”, de acordo com o disposto no artigo 1º do Anexo CVM 476, para definição, de comum acordo com a Cia, (i) da quantidade de Debêntures a serem alocadas em cada uma das Séries; e (ii) dos Juros Remuneratórios (conforme definido abaixo). O resultado do Procedimento de Bookbuilding será ratificado pela Cia por meio de aditamento à Escritura, sendo dispensadas tanto a realização de novo ato societário da Cia, quanto assembleia geral de debenturistas para tanto; (u) **Remuneração.** (I) Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série. Os Juros Remuneratórios serão calculados pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série e/ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, over extra-grupo, expressas na forma percentual ao ano, com base em 252 Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão, no informativo diário disponível em sua página na internet <http://www.b3.com.br/> (“Taxa DI”), acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de no mínimo, 2,10% ao ano, com base em 252 Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série”, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série e/ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de no mínimo, 2,60% e, no máximo, 3,00% ao ano, com base em 252 Dias Úteis (“Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série”, e em conjunto com os Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série, “Juros Remuneratórios”, calculados de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis, por Dias Úteis decorridos, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série e/ou desde a data do pagamento dos Juros Remuneratórios estabelecidos com base na variação acumulada de 100% da Taxa DI, acrescida de uma sobretaxa, a ser apurada no Procedimento de Bookbuilding, de no mínimo, 2,60% e, no máximo, 3,00% ao ano, com base em 252 Dias Úteis, multiplicado pelo prazo médio remanescente das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série, conforme o caso, e demais termos da Amortização Extraordinária serão aqueles descritos na Escritura; (v) **Período de Capitalização.** Define-se período de capitalização (“Período de Capitalização”) como sendo o intervalo de tempo se inicia (i) para as Debêntures da 1ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 1ª Série e/ou desde a data do primeiro Período de Capitalização, ou na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série imediatamente anterior ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e termina na Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série ou pagamento da Amortização Extraordinária (inclusive), no caso dos demais Períodos de Capitalização, e (ii) para as Debêntures da 2ª Série, na Data da Primeira Integralização das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, ou a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 2ª Série imediatamente anterior, conforme o caso, e demais termos da Amortização Extraordinária serão aqueles descritos na Escritura; (w) **Resgate Antecipado.** Resgate Antecipado, a ser exercido pelo titular das Debêntures da 1ª Série ou da 2ª Série, mediante a entrega de uma declaração de Resgate Antecipado, em conformidade com o disposto no artigo 1º do Anexo CVM 476, para definição, de comum acordo com a Cia, (i) a quantidade de Debêntures a serem resgatadas, (ii) o valor a ser pago por resgate das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e (iii) a Data de Emissão, e (iv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (v) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (vi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (vii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (viii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (ix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (x) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xiii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xiv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xx) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxiii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxiv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxx) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxiii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxiv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xxxix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xl) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xli) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xliiii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xliv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlv) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvx) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlviii) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvix) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com a Data de Emissão, e (xlvi) a Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios das Debêntures da 1ª Série e/ou da 2ª Série, e em conjunto com